



PROCESSO Nº : 46.182-2/2023
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
INTERESSADA : MARIA DO CARMO SANTANA FREITAS
PRINCIPAL : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICO DE ÁGUA BOA – MT
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

5. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como a portaria atendeu as formalidades legais, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas 384/2023, e, conforme artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 deste Tribunal, **VOTO** no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos integrais e com direito a paridade, e;
- Registrar a Portaria 24/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 9/12/2022; que se refere à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida à Sra. Maria do Carmo Santana Freitas, efetiva no cargo de auxiliar de serviços diversos, classe “A”, nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Manut. Ativ. de Ação Social, no município de Água Boa - MT; com fundamento nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005, artigo 118, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 009/2000; artigo 89, incisos I, II, III, da Lei Municipal 869/2006.

É como voto.

Tribunal de Contas, 8 de fevereiro de 2023.

(assinatura digital)

Conselheiro **VALTER ALBANO**

Relator

